
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 54/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2023.

Regulamenta Concessão de Suprimento de Fundo ao Servidor Alexandre Santos Silva, para despesas determinadas no art. 2º e 15º do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017 e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que se trata de Concessão de Adiantamento. E tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00032334/2023-79.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Alexandre Santos Silva**, cadastro nº 1001252, ocupante do cargo de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, lotado nesta Controladoria Geral do Município, 01 (um) Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

Projeto de Atividade: 03.01.04.122.007.2.183- Manutenção da Controladoria.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de **60 (sessenta)** dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de **20 (vinte)** dias, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º e no art. 15º do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 5º- Publique-se e cumpra-se.

Auditor

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A61D3D46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2023. Edição 3541
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>